



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Lei Ordinária nº 198 de 23/06/2005

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006 - LDO e dá outras providências”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2006, as Diretrizes Gerais que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que a elas for pertinente.

Art. 2º - A estrutura que servirá de base para a elaboração do orçamento, programas e ações governamentais para o exercício de 2006 deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – São integrantes desta Lei os Quadros de Metas e Riscos Fiscais que servirão de parâmetros para avaliação da receita, da despesa, da evolução patrimonial e provisão dos passivos contingentes.

Art. 3º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à legislação vigente, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e seus fundos.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, seu orçamento para o exercício de 2006 até o dia 15 de julho, acompanhado de quadro demonstrativo de cálculos, para justificar o montante fixado, como disposto no artigo 29 – A da Constituição Federal.

Art. 4º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I** – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II** – austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III** – modernização nas ações governamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

§ 1º - O Município aplicará, no tocante à manutenção e desenvolvimento do ensino, no que couber, as Leis federais nº 9.394/96 e 9.424/96, bem como o art. 212 da Constituição Federal.

§ 2º - Serão assegurados os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços de saúde, conforme inciso III, § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 5º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 6º - As receitas e as despesas serão estimadas para o exercício de 2006, tomando-se por base os últimos cinco anos, mês a mês; as transferências constitucionais; a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, levando-se em conta o índice de inflação nos últimos doze meses; a execução provável no exercício de 2005, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração Municipal o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - revisão da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- IV - revisão e atualização dos lançamentos de contribuintes do ISSQN;
- V - revisão, atualização monetária e de alíquotas do Código Tributário Municipal.
- VI - implementação dos serviços de fiscalização para expansão do número de contribuintes;
- VII - cobrança da dívida ativa municipal.

§ 2º - As taxas do poder de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente conforme o INPC/IBGE acumulado no período ou como dispuser o Código Tributário Municipal.

§ 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento), em caráter geral, aos contribuintes que quitarem os tributos referidos no parágrafo anterior, em parcela única.

Art. 7º - Poderá ser concedido benefício ou ampliação de incentivo de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Nº 101 / 2000.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – utilizar o excesso de arrecadação, efetivamente realizado, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, além do limite fixado no inciso anterior;

V - utilizar o *superavit* financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo fica autorizado ao disposto no inciso III deste artigo.

Art. 9º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I – estabelecer programação financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária – RREO, verificando o comportamento da receita para balizar, se necessário, o contingenciamento de dotações orçamentárias;

III – implantar sistema de avaliação e aferição das ações e dos programas desenvolvidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

IV – os Planos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a prestação de contas e o respectivo parecer prévio do Tribunal de Contas serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade para exames.

Parágrafo Único – O relatório de que trata o inciso II deste artigo deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, no mesmo prazo estabelecido para sua publicação.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 10 - O Município não poderá exceder com o pagamento de pessoal, o percentual de 60 % (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida, conforme limites dispostos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar Nº 101 / 2000.

§ 1º – A abrangência dos gastos com pessoal e a apuração dos limites percentuais são os constantes no *Caput* do artigo 18 e § 2º da Lei Complementar Nº 101 / 2000.

§ 2º - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Nº 101 / 2000 – Outras Despesas de Pessoal, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 3º - Não se considera como substituição de servidores públicos, para efeito do *caput* do artigo 18 da Lei Complementar Nº 101 / 2000, os contratos relativos a execução de atividades que:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem competência legal da área administrativa;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo extinto.

§ 4º - Serão considerados e computados como gastos de pessoal todas os direitos e vantagens concedidas aos servidores municipais e as despesas com os encargos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Art. 11 - Os Poderes Executivo e Legislativo quando da elaboração de suas propostas orçamentárias, para despesas com pessoal, se pautarão ao que dispõe o artigo 71 da Lei Complementar Nº 101 / 2000.

Art. 12 - O Poder Executivo reestruturará o plano de cargos e carreiras, criará novos cargos ou extinguirá os desnecessários, modificará e reordenará as denominações dos cargos existentes, e procederá a realização de concurso público, para provimento de cargos já existentes ou que forem criados, com aprovação legislativa e demais normas legais.

Parágrafo Único - A Administração Municipal possibilitará a valorização dos servidores públicos através de:

- I** - cursos de capacitação, treinamentos e reciclagens;
- II** - avaliação de desempenho.
- III** - pagamento de horas extras e/ou serviços extraordinários, quando necessários, não constantes e que não indiquem ou possibilitem a criação de novos cargos.

Art. 13 - O Poder Legislativo, dentre outras atribuições de sua competência, poderá reestruturar o seu Plano de Cargos e Carreira, criar novos cargos, modificar e reordenar a denominação, vencimentos e atribuições dos já existentes, proceder a realização de concurso público para provimento de cargos vagos, e fazer-se representar em congressos, seminários, palestras, cursos e atividades similares.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Nº 101 / 2000, considera-se:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei Nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

II - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Art. 15 - É vedado quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A Contabilidade e o Serviço de Controle Interno registrarão os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *Caput* deste artigo.

Art. 16 - A Lei Orçamentária discriminará dotações específicas para:

I - concessão de subvenções sociais, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas;

II - concessão de ajuda direta às pessoas e famílias de baixa renda e carentes, através da instituição de programas assistenciais;

III - concessão de auxílio financeiro à estudantes de cursos supletivo, técnicos e terceiro grau, bem como transporte para outros Municípios;

IV - concessão de incentivo à implantação de indústria no Município, com pagamento de aluguéis ou construção de galpões;

V - programas destinados a preservação ambiental e saneamento básico, visando a melhoria da qualidade de vida da população;

VI - manutenção dos convênios de cooperação com entidades e outros níveis de governo;

VII - pagamento da dívida municipal;

VIII - pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos respectivos débitos, como dispõe os §§ do art. 100 da Constituição Federal;

IX - reserva de contingência, conforme art. 5º, inciso III da Lei Complementar Nº 101 / 2 000;

X - despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

§ 1º - a concessão de subvenções sociais do inciso I deste artigo obedecerá, dentre outras normas vigentes, o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Nº 101 / 2000 e as entidades beneficiárias deverão, obrigatoriamente:

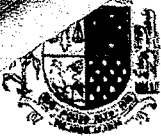
I - estar reconhecida como de utilidade pública e exercendo atividades no Município, há no mínimo dois anos;

II - não auferir lucros e nem remunerar seus dirigentes;

III - apresentar plano de trabalho para aplicação dos recursos;

IV - prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, conforme dispuser o instrumento de convênio;

V - submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

§ 2º - a concessão de ajuda direta à pessoas carentes, do inciso II deste artigo, será indicada por profissional técnico do Serviço de Assistência Social, dentre as famílias e/ou pessoas devidamente cadastradas, com acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º - a concessão de auxílio à estudantes, do inciso III deste artigo, será indicada por profissional técnico do Serviço de Educação, dentre os alunos devidamente matriculados e cadastrados, com elaboração de critérios, fiscalização e acompanhamento pelo Órgão Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

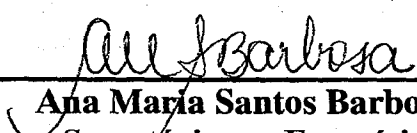
§ 4º - a concessão de incentivo a implantação de indústrias no Município, do inciso IV deste artigo, será indicada por critérios definidos pela Administração Municipal, com comunicação à Câmara Municipal.

Art. 17 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 23 de Junho de 2005.



Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal



Ana Maria Santos Barbosa
Secretária em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO – MG
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

AÇÕES	OBRAS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS
<p align="center">Gabinete do Presidente e Plenário da Câmara Municipal</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de móveis, materiais e equipamentos; - Aquisição de aparelhagem de som; - Aquisição de equipamentos de segurança; - Aquisição de equipamentos de informática (computador); - Aquisição e assinatura de livros, revistas e jornais; - Cursos de capacitação profissional; - Aquisição de veículo; - Realização de concurso público; - Implantação de sistema de informática 	<p align="center">01 motorista 01 contador</p>
<p align="center">Sede própria da Câmara Municipal</p>	<p align="center">- Continuação da Construção de prédio próprio para funcionamento da Câmara Municipal.</p>	
<p align="center">Gabinete do Prefeito e Secretaria Administrativa</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de móveis, materiais e equipamentos; - Cursos de capacitação profissional; - Manutenção dos contratos e convênios de interesse público; - Aquisição de equipamento de informática; - Elaboração do Plano Diretor; - Realização de concurso público. 	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO – MG
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

<p>Implementação dos Setores de Finanças, Contabilidade, Compras, Pessoal e Tributação</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de materiais, móveis e equipamentos - Cursos de capacitação profissional; - Aquisição de equipamento de informática. 	
<p>Serviço Municipal de Cultura e Turismo</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção de atividades sociais e culturais no Município; - Criação da Casa da Cultura; - Melhoria na Estrutura para realização das festividades do Carnaval antecipado, Torneio Leiteiro, Semana Santa, Semana da Pátria e Aniversário da Cidade; - Implementação do Serviço Municipal de Turismo; - Criação e implantação secretaria de esporte e lazer; - Criação da Secretaria de Turismo; - Apoio a Fanfarra e a Corporação Musical Mário Russano. 	
<p>Biblioteca Pública Municipal</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de livros, móveis, materiais e equipamentos. 	
<p>Manutenção do Conselho Tutelar</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de materiais, móveis e equipamentos; - Aquisição de equipamentos de informática, copiadora; - Implantação de internet; - Construção de salas próprias para o CMDCA e para o Conselho Tutelar. 	
<p>Assistência Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Implantação do Cadastro Municipal Único; - Implementação dos programas de ajuda à pessoa: funeral, aparelhos ortopédicos e auditivos, etc..., óculos, exames e consultas especializadas, medicamentos e transporte; 	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO – MG
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

	<ul style="list-style-type: none"> - Programa de reformas e construção de moradias para famílias de baixa renda; - Programa de cestas básicas e leite para famílias carentes; - Programa da Horta Comunitária; - Projetos voltados para atenção aos dependentes químicos, alcoólicos e outros; - Programa "Alimentar Melhor" em parceria com entidades locais e outras; - Aquisição de móveis, equipamentos e materiais. - Aquisição de 01 veículo; - Construção de Salão Comunitário; - Aumento de repasses para viabilizar projetos voltados para a comunidade carente; - Aquisição de computadores. 	
<p align="center">Serviço de Coleta de Lixo Domiciliar</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação da campanha seletiva do lixo; - Participação em consórcio intermunicipal para atender este serviço público na forma legal; - Aquisição de veículo próprio. - Construção de usina para reciclagem de lixo; - Aquisição de uniformes e materiais adequados para os funcionários; - Implantação de cestos para coleta de lixo nas principais ruas e avenidas. 	
<p align="center">Construção de Adutora do Córrego do Romão para Estação de Tratamento de Água</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Conclusão da construção de adutora do Córrego do Romão para a Estação de tratamento de Água, com extensão de 6.600 metros; - Revisão de encanamentos, ampliação e melhorias; 	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO – MG
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

	- Construção de Estação de Tratamento de Água na Várzea dos Lopes e Av. Haroldo Russano.	
Ampliação e melhoria da Eletrificação Rural	- Extensão de rede de energia elétrica na Zona Rural, com postes de concreto duplo T ou circular, transformadores para baixa tensão, monofásico de 05 kva, nos Bairros: Capitinga, Florentinos, São Tomé, Toma Leite, Campo Grande, Paciência, Cachoeirinha, Samambaia, Taboão, Berberia Coura, Boa Vista, Campo Alegre, Estiva, Quilombo, Serra, Buquerê, Cachoeira, Furnas, Ribeirão, Matinho, Bom Retiro, Mamoneiro, Chácara, Sengó, Triângulo, Vidinha, Duas Pontes, Pinheiros, Vila Paulista, Estrada Real e Loteamento Manoel Rodrigues.	
Reforma no Prédio da Prefeitura	- Pintura em látex nas paredes, troca de engradamento, substituição do forro em madeira e da iluminação elétrica; - Aquisição de hidrante.	
Construção de Casas Populares	- Regularização de Escrituras no Bairro Nova Esperança; - Aquisição de Terreno e construção de 60 casas na Sede, 30 no Distrito de Sant'Ana do Capivari e 30 na Zona Rural; - Reforma de casas; - Construção de banheiros em residências de famílias de baixa renda.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO – MG
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

<p align="center">Construção de Ginásio Poliesportivo</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Construção de 1400 m2 em terreno de 4000 m2; -Aquisição de materiais e equipamentos; -Aquisição de terreno para construção de quadras poliesportivas no Distrito de Sant'Ana do Capivari e nos Bairros Sengó, Triângulo e Ribeirão; -Manutenção, melhoria e reforma no sistema de iluminação da quadra "José Russano" e estádio "O Bolachão"; -Construção de vestiários. 	
<p align="center">Canalização de Córregos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Canalização dos Córregos do Mesquita com 1.137 metros em manilhas de 0,80 e no Santa Rita com 800 metros em manilhas de 0,80; Córrego do Itororó manilhas de 1,00 metro; -Av. Haroldo Russano até o Ribeirão de Pouso Alto. -Córrego das Pedras. 	
<p align="center">Melhoria e extensão no serviço de abastecimento de água nos bairros: Bom Retiro, Florentino, Rafael, Tabão, Toma Leite, Pêssegueiros, Beberia, Ribeirão, Várzea dos Lopes, Jardim Mesquita, Córrego das Pedras, Loteamento Manoel Rodrigues e Capela Santa Rita</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Construção de 6.000 metros em canos de duas polegadas. 	
<p align="center">Ampliação do cemitério de Sant'Ana do Capivari</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Obras de ampliação do Cemitério do Distrito de Sant'Ana do Capivari; -Aquisição de terreno para construção do Cemitério em Pouso Alto; -Construção de banheiros, melhoria nas iluminações; -Construção do Velório Municipal. 	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO – MG
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

<p align="center">Melhoria do Serviço de Transporte</p>	<p>-Aquisição de 02 caminhões, 01 Motoniveladora, 01 Retroescavadeira, 02 Tratores de pneus e 02 caminhões; -Aquisição de 02 veículos para a disposição do Lar dos Velhinhos e para o Cento Habitacional dos Idosos; -Aquisição de um veículo apropriado para a APAE; -Aquisição de um veículo apropriado para coleta de lixo e para a área de Saúde do Distrito; -Aquisição de veículo para a área de esporte.</p>	
<p align="center">Construção do Almoarifado</p>	<p>-Construção do almoxarifado com área de 850 m²;</p>	
<p align="center">Implementação do Setor de Obras</p>	<p>-Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos; -Aquisição de 01 veículo.</p>	
<p align="center">Estradas Vicinais</p>	<p>- Encascalhamento e obras complementares nas estradas vicinais do Município. - Construção de pontes, mata-burros e bueiros.</p>	
<p align="center">Construção de Quadras de Esporte na E. M. Ribeiro da Luz, nos Bairros Sengó, Ribeirão e Distrito de Sant'Ana do Capivari</p>	<p>- Aquisição de Terrenos e 1.000 m² de construção por unidade.</p>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO – MG
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

<p align="center">Centro Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Construção dos Centros Sociais na Cidade e no Distrito de Sant'Ana do Capivari; -Aquisição de móveis, materiais e equipamentos; -Aproveitamento da Escola do Triângulo em Centro Cultural e Lazer. 	
<p align="center">Implementação do Serviço de Esporte e das Atividades esportivas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção das atividades esportivas do Município; - Apoio a Escolinha de Futebol; - Aquisição de materiais; -Construção de campo de malha e bocha; -Aquisição de um veículo; -Reforma e manutenção do Estádio "O Bolachão"; -Apoio a todos os Clubes do Município; -Construção de quadra para volleyball e handball; -Reforma do Estádio "Olívio Passos"; -Construção de sede Social no Estádio "O Bolachão". 	
<p align="center">Melhoria no Abastecimento de Água com Construção de Adutoras</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Construção e melhoria do serviço de água de com montagem de laboratório e construção reservatórios e de adutoras na Cidade e especificamente na Av. Haroldo Russano, Várzea dos Lopes, Jardim Mesquita, no Distrito de Sant'Ana do Capivari e na Zona Rural; -Troca de encanamentos para uma melhoria no Abastecimento de Água. 	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO – MG
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

<p><i>Ampliação e melhoria no sistema de Iluminação Pública</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> - Substituição de luminárias em postes nas ruas centrais da Cidade, especificamente na Av. Haroldo Russano, Jardim Mesquita, Córrego das Pedras, Toma Leite e do Distrito de Sant'Ana do Capivari, especificamente no loteamento Manoel Rodrigues; - Extensão de rede elétrica 10 Kva; - Loteamento Nova Esperança. 	
<p><i>Melhoria do serviço de Água do Bairro Córrego das Pedras, Berberia e Ribeirão</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> - Construção de 700 metros em tubos de 02 polegadas. 	
<p><i>Praças Des. Ribeiro da Luz e José Capistrano de Paiva</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> - Reforma, ampliação e ajardinamento de praças; - Instalação de equipamentos de som nas praças Dês. Ribeiro da Luz e José Capistrano de Paiva e em Sant'Ana do Capivari; - Reforma e manutenção da Praça Cônego Francisco Fortes Bustamante e José Gregório. 	
<p><i>Ajardinamento e Passarela</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ajardinamento na margem da Rodovia Br 354, numa extensão 2.000 ml.; - Reforma na Passarela para Pedestres na Rodovia Br 354 em Sant'Ana do Capivari; - Construção de passarela no Ribeirão Pouso Alto próximo a praça José Capistrano de Paiva 12 m; - Construção de portais nas entradas da Cidade; - Reforma da ponte sobre o Rio Capivari. 	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

<p><i>Construção de parques de recreação em Sant'Ana do Capivari, Bairro Ribeirão, Nova Esperança, Jardim Mesquita e Pouso Alto</i></p>	<p><i>- Aquisição de materiais e equipamentos.</i></p>	
<p><i>Incentivo à implantação de Indústrias</i></p>	<p><i>- Construção de Galpões.</i></p>	
<p><i>Construção e Melhorias de Redes de Esgoto</i></p>	<p><i>- Avenida Haroldo Russano, Rua Marechal Deodoro, Córrego das Pedras e Pessegueiros no total de 2.500 metros em manilhas de 06 e 08 de barro e 0,80 de cimento;</i> <i>- Bairros Samambaia, Taboão, Rua Juca Purcino, Sant'Ana do Capivari ;</i> <i>- Construção de bueiros nas Casas Populares;</i> <i>- Reativação dos Bueiros nas Casas das Irmãs;</i> <i>- Melhoria da rede de esgoto nos Bairros Córrego das Pedras, Florentino, Ribeirão, Boa Vista, Várzea dos Lopes;</i> <i>- Construção de bueiro próximo ao Cemitério Municipal.</i></p>	
<p><i>Implantação de Telefone Público ou Celular Rural</i></p>	<p><i>- Aquisição e implantação de telefone público ou celular rural nos Bairros: Florentino, Vidinha, Berberia, Bom Retiro, Ribeirão, Pessegueiros, Rafael, Furnas.</i></p>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO – MG
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

<p align="center">Pavimentação e Obras Complementares nas Ruas da Cidade, Bairros Rurais e do Distrito de Sant'Ana do Capivari</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Avenida Ismar Augusto da Silva com 3.300 m²; - Beija-Flor com 1.020 m²; - dos Ipês com 1.080 m²; - Comendador Pinto Dias com 2400 m²; - Balduino Lemes de Paula com 800 m²; - Travessa Lava-Pés 900 m²; - Silvio Batista Pinto de Almeida com 250 m²; - Esp. José Amâncio da Silva com 500 m²; - David Nunes Oliveira- 280 m²; - das Goiabeiras. 1000 m²; - José Ribeiro Pires 2100 m²; - Rua da Floresta; - Praça José Gregório Rabelo; - Rua Santa Rita - 3000 m²; - Travessa da Rua Santa Rita com 830 m²; - José Paulino Rodrigues com 1080 m²; - João Santiago Ribeiro 2700 m²; - Pedro Antonio de Alvarenga 2250 m²; - Alaor Soares com 300 m²; - Joaquim Arão Costa 400 m²; - Aurélio José Pinto 1120 m²; - Dario Passos 2080 m²; - Comandante Graça com 2.800 m². - Praça Central do Bairro Ribeirão com 3.200m² - Ruas José Luiz Gonzaga e Albert Sabin. - Bairro Nova Esperança com 1.000 m²; - Bairros Samambaia, Ribeirão, Boa Vista, Várzea dos Lopes, Córrego das Pedras e Vila Divisa Rua José Amâncio da Silva loteamento Manoel Rodrigues; Rua Alvim Passos, Rua Dr. Sílvio Batista Pinto de Almeida. 	
--	---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO – MG
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

<p>Manutenção de Programas e Projetos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado e Secretaria Municipal voltados à Saúde como PSF, SISVAN, Epidemiologia e outros</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de Equipamentos e Materiais; - 1 Unidade Móvel; - 1 Veículo; - Medicamentos; - Gêneros Alimentícios para Distribuição; - Manutenção de convênio com a Santa Casa. 	<p align="center">-01 Faxineira</p>
<p>Melhoria das Instalações Físicas do Posto de Saúde Municipal e do Posto de Saúde do Distrito</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Reforma de Salas; - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Materiais; - Construção de 02 salas e construção de uma sala de vacinação no Posto de Saúde de Sant'Ana do Capivari. 	<p align="center">-01 Enfermeira</p>
<p>Manutenção do TFD (Tratamento Fora de Domicílio)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de 01 Veículo para Transporte de Paciente; - Aquisição de 01 Veículo para Sant'Ana do Capivari; - Curso específico para motoristas. 	
<p>Criação e Implementação de Programas para acompanhamento e atendimentos especializados</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de Materiais, Móveis e Equipamentos; - Ampliação do Posto de Saúde de Sant'Ana do Capivari e Pouso Alto; - Manutenção de convênio para o Centro Habitacional dos Idosos, em Sant'Ana do Capivari. - Manutenção do Lar dos Velhinhos e CEAAPA; - Construção de sede própria para o Centro Habitacional dos Idosos. 	<p align="center">-01 Auxiliar de enfermagem -01 Cozinheira</p>
<p>Estruturação da Vigilância Sanitária</p>	<ul style="list-style-type: none"> - 01 Veículo; - Aquisição de Materiais, Móveis e Equipamentos; - Fiscalização do Matadouro Municipal. 	<p align="center">-01 Veterinário -01 Técnico</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO – MG
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

<p><i>Implantação e Implementação do Programa de Saúde Bucal</i></p>	<p>- Aquisição de Móveis e Equipamentos; -Aquisição de 01 veículo para o atendimento na Zona Rural.</p>	<p>-02 Dentistas -02 THD -02 ACD -01 Motorista</p>
<p><i>Manutenção da Farmácia Básica</i></p>	<p>- Aquisição de Medicamentos; -Aquisição de Materiais, Móveis e Equipamentos; -Aquisição de medicamentos para hipertensos e diabéticos; -Implantação de programas para Controle de remédios.</p>	
<p><i>Contrato de Pronto Atendimento</i></p>	<p>-Manutenção de Contrato com Pronto Atendimento Municipal; -Manutenção de convênio para a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo.</p>	
<p><i>Convênio com Hospital de Referência</i></p>	<p>-Manutenção de Convênio com Hospital de Referência e Hospital de São Lourenço e Varginha.</p>	
<p><i>Tecnologia em Aquisição de Hardware, Rede de Computadores e Comunicação</i></p>	<p>-Implantação de antenas de TV e celulares em Sant'Ana do Capivari; -Manutenção das Redes de Comunicação; -Curso técnico profissionalizante de informática para as Escolas Municipais.</p>	<p>-01 Professor</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO – MG
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

<p align="center">Implementação do Serviço Educacional</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional; -Aquisição de material didático-pedagógico; - Melhoria da merenda escolar; -Compra de equipamentos; -Manutenção e conservação das instalações escolares; -Levantamento estatístico visando a qualidade do ensino; -Manutenção de convênios. 	
<p align="center">Órgão Municipal de Educação</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Aquisição de equipamentos de informática, móveis e materiais; -Ampliação das atividades administrativas e operacionais; -Aquisição de veículos para transporte de alunos; - Aquisição de veículo para o OME; -Abertura e manutenção de curso Pós Médio; -Aquisição e distribuição de material escolar. 	<ul style="list-style-type: none"> -01 Supervisora -05 professores -02 serventes -03 motoristas
<p align="center">E. M. "Esaú dos Santos"</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Reforma, manutenção e ampliação do prédio; -Aquisição de móveis, materiais e equipamentos escolares. 	<ul style="list-style-type: none"> -01 Supervisor -01 Professor de Educação Física
<p align="center">E. M. "Paulino Vito Nogueira"</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Reforma, manutenção e ampliação do prédio; -Aquisição de móveis, materiais e equipamentos escolares. 	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO – MG
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

<p align="center">E. M. "Antônio Amâncio da Silva"</p>	<p>-Reforma, manutenção e ampliação do prédio; -Aquisição de móveis, materiais e equipamentos escolares.</p>	
<p align="center">E. M. "Francisco Teodoro da Silva"</p>	<p>-Reforma, manutenção e ampliação do prédio; -Aquisição de móveis, materiais e equipamentos escolares; -Calçamento da pátio.</p>	
<p align="center">E. M. "Maria Ferraz Koeler"</p>	<p>-Reforma, manutenção e ampliação do prédio; -Aquisição de móveis, materiais e equipamentos escolares. -Construção de uma biblioteca; -Calçamento do pátio; -Aquisição de computadores e rede de internet; -Alambrado cercado a Escola; -Reforma e cobertura do refeitório; -Aquisição de antenas para transmissão de TV e ventiladores.</p>	<p>- 01 professor de Educação Física</p>
<p align="center">E. M. "Ribeiro da Luz"</p>	<p>-Reforma, manutenção e ampliação do prédio; -Aquisição de móveis, materiais e equipamentos escolares.</p>	<p>-01 professor de Educação Física -01 Supervisor</p>